



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

Lei: 1.235/2014

Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013-2016, institui a verba de representação da Presidência, e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu - PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Exu- Casa Mundinho Geraldo - aprovou em sessão ordinária no dia 21 de novembro de 2014 e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura 2013 – 2016 será de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido no “caput” deste artigo observa todos os critérios estabelecidos no Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Vereador Presidente enquanto mantiver esta função perceberá 50% (cinquenta por centos) sobre os vencimentos dos demais Edis.

Art. 3º - O Subsídio será irredutível por qualquer hipótese.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revisto automaticamente na mesma data e no mesmo percentual de revisão dos subsídios dos deputados estaduais, respeitando os critérios estabelecidos no artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, Exu-PE, em **25 de novembro** de 2014.

Welison Jean Moreira Saraiva
-Prefeito Municipal-